

DECISÃO Nº 133/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

29^a Sessão Administrativa - Data: 22/08/2017

Processo nº 2598/2016

Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

SÚMULA Nº 26 TCE/AM:

"O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, INCORPORADO AOS PROVENTOS DOS MILITARES, DEVE SER CALCULADO COM BASE NO SOLDO ATUAL, ANTE A AUSÊNCIA DE LEI FORMAL EXPRESSA DETERMINANDO O CONGELAMENTO DO VALOR DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO".